Portanto, propomos a redação final supra à moção n.º 66, de 2016.

a) Caio França – Relator

Aprovado como parecer o voto do relator, propondo redação final.

Sala das Comissões, em 22/2/2017.

a) Célia Leão – Presidente

Antonio Salim Curiati - André Soares – Célia Leão – Caio França – Professor Auriel - Geraldo Cruz – Afonso Lobato – Gilmaci Santos – Carlos Cezar – Márcio Camargo - Marta Costa

PARECER Nº 125, DE 2017 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE A MOÇÃO Nº 71, DE 2016.

De autoria do nobre Deputado Campos Machado, a presente moção manifesta apoio ao Excelentíssimo Senhor Senador Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, ante a decisão do Juiz Federal Vallisney de Souza Oliveira, da 10ª Vara Federal do Distrito Federal, na concessão da ordem de busca e apreensão de documentos nas dependências internas daquela Casa Legislativa, bem como a prisão de policiais legislativos daquele Poder.

Aprovado o substitutivo de fls. 06, a moção deve ter a seguinte redação final:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO aplaude o Excelentíssimo Senhor Senador Renan Calheiros, à época Presidente do Senado Federal, por sua postura combativa ante a decisão do Juiz Federal Vallisney de Souza Oliveira, da 10ª Vara Federal do Distrito Federal, na concessão da ordem de busca e apreensão de documentos nas dependências internas daquela Casa Legislativa, bem como a prisão de policiais legislativos daquele Poder.

Portanto, propomos a redação final supra à Moção n.º 71, de 2016.

a) Antonio Salim Curiati - Relator

Aprovado como parecer o voto do relator, propondo redação final.

Sala das Comissões, em 22/2/2017.

a) Célia Leão – Presidente

Antonio Salim Curiati - André Soares – Célia Leão – Caio França – Professor Auriel - Geraldo Cruz – Afonso Lobato – Gilmaci Santos – Carlos Cezar – Márcio Camargo - Marta Costa

PARECER Nº 126, DE 2017 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE A MOÇÃO Nº 74, DE 2016.

O nobre Deputado Cezinha de Madureira propõe, por meio da Moção em epígrafe, que esta Assembleia apele aos Excelentíssimos Presidentes da República, do Senado e da Câmara dos Deputados, bem como aos líderes partidários do Congresso Nacional e ao Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, a fim de que envidem esforços para que não seja dada eficácia à resolução que instituiu as emendas 4 e 6 ao Regulamento Brasileiro de Aviação Civil, que regula a concessão e revalidação das licenças, habilitações e certificados para pilotos.

Aprovado o substitutivo de fls. 7, a proposição deve ter a seguinte redação final:

"A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO apela para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República e para Ilustríssimo Diretor Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), a fim de que seja revogada a Resolução n° 378/2016, que institui a Emenda n° 06 ao Regulamento Brasileiro de Aviação Civil – RBAC 61, uma vez que referida alteração impõe gravame excessivo aos pilotos para obtenção e revalidação de habilitação de tipo."

Portanto, propomos a redação final supra à moção n.º 74, de 2016.

a) Caio França – Relator

Aprovado como parecer o voto do relator, propondo redação final.

Sala das Comissões, em 22/2/2017.

a) Célia Leão – Presidente

Antonio Salim Curiati - André Soares – Célia Leão – Caio França – Professor Auriel - Geraldo Cruz – Afonso Lobato – Gilmaci Santos – Carlos Cezar – Márcio Camargo - Marta Costa

PARECER Nº 127, DE 2017 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 2016

De iniciativa do Tribunal de Justiça, o projeto em epígrafe dispõe sobre a criação de 150 (cento e cinquenta) cargos de Juiz de Direito Auxiliar (entrância intermediária) para o Quadro do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Aprovada com emenda apresentada no parecer de reunião extraordinária da Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento, a propositura deverá ter a seguinte redação final:

"Dispõe sobre a criação de 150 (cento e cinquenta) cargos de Juiz de Direito Auxiliar (entrância intermediária) para o Quadro do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Artigo 1º – Ficam criados, na Parte Permanente do Quadro do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 150 (cento e cinquenta) cargos de Juiz de Direito Auxiliar, todos classificados em entrância intermediária, distribuídos nas seguintes Comarcas de entrância final:

I – 2 (dois) cargos na Comarca de Americana: 1º e 2º Juízes Auxiliares;

II – 2 (dois) cargos na Comarca de Amparo: 1º e 2º Juízes Auxiliares;

III – 2 (dois) cargos na Comarca de Andradina: 1º e 2º Juízes Auxiliares;

IV – 2 (dois) cargos na Comarca de Assis: 1º e 2º Juízes Auxiliares;

V – 2 (dois) cargos na Comarca de Atibaia: 1º e 2º Juízes Auxiliares;

VI – 2 (dois) cargos na Comarca de Avaré: 1º e 2º Juízes Auxiliares;

VII – 4 (quatro) cargos na Comarca de Barretos: 1º, 2º, 3º e 4º Juízes Auxiliares;

VIII – 2 (dois) cargos na Comarca de Batatais: 1º e 2º Juízes Auxiliares;

IX – 5 (cinco) cargos na Comarca de Botucatu: 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Juízes Auxiliares;

X – 3 (três) cargos na Comarca de Bragança Paulista: 1º, 2º e 3º Juízes Auxiliares;

XI – 2 (dois) cargos na Comarca de Caraguatatuba: 1º e 2º Juízes Auxiliares;

XII – 4 (quatro) cargos na Comarca de Carapicuíba: 1º, 2º, 3º e 4º Juízes Auxiliares;

XIII – 2 (dois) cargos na Comarca de Catanduva: 1º e 2º Juízes Auxiliares;

XIV – 4 (quatro) cargos na Comarca de Cotia: 1º, 2º, 3º e 4º Juízes Auxiliares;

XV – 3 (três) cargos na Comarca de Embu das Artes: 1º, 2º e 3º Juízes Auxiliares;

XVI – 2 (dois) cargos na Comarca de Fernandópolis: 1º e 2º Juízes Auxiliares;

XVII – 3 (três) cargos na Comarca de Ferraz de Vasconcelos: 1º, 2º e 3º Juízes Auxiliares;

XVIII – 3 (três) cargos na Comarca de Franca: 6º, 7º e 8º Juízes Auxiliares;

XIX – 2 (dois) cargos na Comarca de Francisco Morato: 1º e 2º Juízes Auxiliares;

XX – 2 (dois) cargos na Comarca de Guaratinguetá: 1º e 2º Juízes Auxiliares;

XXI - 2 (dois) cargos na Comarca de Guarujá: 1º e 2º Juízes Auxiliares;

XXII – 4 (quatro) cargos na Comarca de Hortolândia: 1º, 2º, 3º e 4º Juízes Auxiliares;

XXIII – 3 (três) cargos na Comarca de Indaiatuba: 1º, 2º e 3º Juízes Auxiliares;

XXIV – 2 (dois) cargos na Comarca de Itanhaém: 1º e 2º Juízes Auxiliares;

XXV – 2 (dois) cargos na Comarca de Itapecerica da Serra: 1º e 2º Juízes Auxiliares;

XXVI – 4 (quatro) cargos na Comarca de Itapetininga: 1º, 2º, 3º e 4º Juízes Auxiliares;

XXVII – 2 (dois) cargos na Comarca de Itapeva: 1º e 2º Juízes Auxiliares;

XXVIII – 2 (dois) cargos na Comarca de Itapevi: 1º e 2º Juízes Auxiliares;

XXIX – 3 (três) cargos na Comarca de Itaquaquecetuba: 1º, 2º e 3º Juízes Auxiliares;

XXX – 3 (três) cargos na Comarca de Itu: 1º, 2º e 3º Juízes Auxiliares;

XXXI – 2 (dois) cargos na Comarca de Jaboticabal: 1º e 2º Juízes Auxiliares;

XXXII – 2 (dois) cargos na Comarca de Jacareí: 1º e 2º Juízes Auxiliares;

XXXIII – 2 (dois) cargos na Comarca de Jales: 1º e 2º Juízes Auxiliares;

XXXIV – 4 (quatro) cargos na Comarca de Jaú: 1º, 2º, 3º e 4º Juízes Auxiliares;

XXXV – 2 (dois) cargos na Comarca de Lins: 1º e 2º Juízes Auxiliares.

XXXVI – 2 (dois) cargos na Comarca de Mauá: 1º e 2º Juízes Auxiliares;

XXXVII – 3 (três) cargos na Comarca de Mogi Guaçu: 1º, 2º e 3º Juízes Auxiliares;

XXXVIII – 2 (dois) cargos na Comarca de Mogi Mirim: 1º e 2º Juízes Auxiliares;

XXXIX – 4 (quatro) cargos na Comarca de Ourinhos: 1º, 2º, 3º e 4º Juízes Auxiliares;

XL – 2 (dois) cargos na Comarca de Pindamonhangaba: 1º e 2º Juízes Auxiliares;

XLI – 2 (dois) cargos na Comarca de Pirassununga: 1º e 2º Juízes Auxiliares;

XLII – 3 (três) cargos na Comarca de Praia Grande: 4º, 5º e 6º Juízes Auxiliares;

XLIII – 2 (dois) cargos na Comarca de Registro: 1º e 2º Juízes Auxiliares;

XLIV – 2 (dois) cargos na Comarca de Rio Claro: 1º e 2º Juízes Auxiliares;

XLV – 2 (dois) cargos na Comarca de Santa Barbara d'Oeste: 1º e 2º Juízes Auxiliares;

XLVI – 2 (dois) cargos na Comarca de São Caetano do Sul: 1º e 2º Juízes Auxiliares;

XLVII – 2 (dois) cargos na Comarca de São João da Boa Vista: 1º e 2º Juízes Auxiliares;

XLVIII – 3 (três) cargos na Comarca de São José do Rio Preto: 9º, 10º e 11º Juízes Auxiliares;

XLIX — 2 (dois) cargos na Comarca de Sertãozinho: 1º e 2º Juízes Auxiliares;

L – 3 (três) cargos na Comarca de Sorocaba: 9º, 10º e 11º Juízes Auxiliares;

LI – 3 (três) cargos na Comarca de Sumaré: 1º, 2º e 3º Juízes Auxiliares;

LII – 2 (dois) cargos na Comarca de Suzano: 1º e 2º Juízes Auxiliares;

LIII – 4 (quatro) cargos na Comarca de Taboão da Serra: 1º, 2º, 3º e 4º Juízes Auxiliares;

LIV – 3 (três) cargos na Comarca de Tatuí: 1º, 2º e 3º Juízes Auxiliares;

LV – 2 (dois) cargos na Comarca de Tupã: 1º e 2º Juízes Auxiliares;

LVI – 4 (quatro) cargos na Comarca de Votuporanga: 1º, 2º, 3º e 4º Juízes Auxiliares;

LVII – 4 (quatro) cargos para preenchimento por Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, em Comarcas que forem elevadas à entrância final.

Artigo 2º – As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento-Programa vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º – Esta lei complementar e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Artigo único – Os cargos criados por esta lei complementar serão providos de forma escalonada, devendo-se observar, nos anos de 2017, 2018 e 2019, os seguintes limites máximos:

I – em 2017, até 50 (cinquenta) cargos;

II – em 2018, até 50 (cinquenta) cargos;

III – em 2019, até 50 (cinquenta) cargos."

Portanto, propomos a redação final supra ao Projeto de Lei Complementar n.º 24, de 2016.

a) Gilmaci Santos – Relator

Aprovado como parecer o voto do relator, propondo redação final.

Sala das Comissões, em 22/2/2017.

a) Célia Leão – Presidente

Antonio Salim Curiati – Márcio Camargo – Afonso Lobato – André Soares – Marta Costa – Gilmaci Santos – Célia Leão – Carlos Cezar – Caio França

PARECER Nº 128, DE 2017 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 714, DE 2010

De iniciativa do Tribunal de Justiça, o projeto em epígrafe dispõe sobre a criação de cargos de Escrevente Técnico Judiciário para o Quadro do Tribunal de Justiça do Estado.

Aprovada na forma da mensagem aditiva substitutiva, com a subemenda apresentada no parecer de reunião conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Planejamento, a propositura deverá ter a seguinte redação final:

"Dispõe sobre a criação de cargos de Assistente Judiciário para o Quadro do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Artigo 1º – Ficam criados, no Subquadro de Cargos Públicos do Quadro do Tribunal de Justiça, 2.419 (dois mil, quatrocentos e dezenove) cargos de Assistente Judiciário, SQC-I, classificados na Referência IV da Escala de Vencimentos – Cargos em Comissão, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de que trata a Lei Complementar nº 1.111, de 25 de maio de 2010, para atender à estrutura dos gabinetes dos Juízes de Direito de Entrâncias Final, Intermediária e Inicial.

Artigo 2º – Aplica-se aos cargos ora criados o disposto na Lei Complementar nº 1.172, de 10 de abril de 2012.

Artigo 3º – O Tribunal de Justiça poderá, em caso de interesse público, remanejar entre Comarcas, cargos criados no Subquadro de Cargos Públicos do Quadro do Tribunal de Justiça, para atender à estrutura das Varas Judiciais, dos Ofícios Judiciais e das Secretarias.

Artigo 4º – As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento-Programa vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º – Esta lei e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Artigo único – Os cargos criados por esta lei serão providos de forma escalonada, devendo-se observar, nos anos de 2017, 2018 e 2019, os seguintes limites máximos:

I – em 2017, até 807 (oitocentos e sete) cargos;

II – em 2018, até 806 (oitocentos e seis) cargos;

III – em 2019, até 806 (oitocentos e seis) cargos."

Portanto, propomos a redação final supra ao Projeto de Lei n.º 714, de 2010.

a) Gilmaci Santos – Relator

Aprovado como parecer o voto do relator, propondo redação final.

Sala das Comissões, em 22/2/2017.

a) Célia Leão – Presidente

Antonio Salim Curiati – Márcio Camargo – Afonso Lobato – André Soares – Marta Costa – Gilmaci Santos – Célia Leão – Carlos Cezar – Caio França

DESPACHOS

PROJETO DE LEI Nº 1411 DE 2015, AO QUAL SE ENCONTRA ANEXADO O PROJETO DE LEI Nº 1420/2015

DESPACHO

Desentranhem-se, para tramitação autônoma, os projetos de lei nºs 1411/2015 e 1420/2015.

Deferido o pedido de retirada do projeto de lei nº 1411/2015, nos termos do artigo 176 do Regimento Interno.

Arquive-se o projeto de lei nº 1411/2015.

Em 7/2/2017.

a) Fernando Capez - PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 54, DE 2017

DESPACHO

Deferido o pedido de retirada, nos termos do artigo 176, "caput", do Regimento Interno.

Arquive-se.

Em 22/2/2017.

a) FERNANDO CAPEZ – Presidente

PROCESSO RGL Nº 2092, DE 2016

DESPACHO

Arquive-se.

Em 22/2/2017.

a) Fernando Capez - PRESIDENTE

Comissões

CONVOCAÇÕES

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PLANOS DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos dos artigos 34, §3º e 36, §2º da XIV Consolidação do Regimento Interno, a Senhora Deputada e os Senhores Deputados abaixo relacionados, membros efetivos da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída pelo Ato nº 81, de 2016, com a finalidade de "apurar eventuais irregularidades cometidas pelas operadoras de planos de saúde no Estado de São Paulo, em que a conduta de tais empresas tenha como consequência violações aos direitos dos consumidores", para a Reunião Especial de Eleição de Presidente e Vice-Presidente deste órgão técnico, a ser realizada no dia 07/03/2017, 3a-feira, às 15 horas, no Plenário D. Pedro I.

Membros efetivos

Pedro Tobias	PSDB
Analice Fernandes	PSDB
Carlos Neder	PT
Ed Thomas	PSB
Jooji Hato	PMDB
Wellington Moura	PRB
Fernando Cury	PPS
Carlos Giannazi	PSOL
Roque Barbiere	PTB

Sala das Comissões, em 22 de fevereiro de 2017.

Deputado Pedro Tobias

Debate

21 DE FEVEREIRO DE 2017 14ª SESSÃO ORDINÁRIA

Presidentes: MARCO VINHOLI, ORLANDO BOLÇONE, PEDRO KAKÁ e ANDRÉ SOARES

Secretário: MARCOS ZERBINI

RESUMO

PEQUENO EXPEDIENTE

1 - MARCO VINHOLI

Assume a Presidência e abre a sessão. Anuncia a visita de alunos do Curso de Tecnologia em Gestão de Turismo, do Instituto Federal de São Paulo, acompanhados da professora Érika Sayuri Koga Di Nápoli.

2 - ORLANDO BOLÇONE

Exibe e comenta livros acerca das Campanhas da Fraternidade de 2016 e de 2017. Faz breve narrativa sobre a escolha dos temas sociais levados à discussão pela Igreja Católica. Acrescenta que no vigente ano a intenção é refletir sobre a manutenção da vida e a sustentabilidade ambiental. Sugere amplo debate em torno da preservação da Floresta do Noroeste Paulista .

3 - ORLANDO BOLÇONE

Assume a Presidência.

4 - MÁRCIO CAMARGO

Cumprimenta o Governo do Estado pela iluminação de trecho de 16 quilômetros da Rodovia Tamoios, a favorecer a segurança na via. Comenta a entrega do prêmio de um milhão de reais, da nota fiscal paulista, à entidade de Cotia.

5 - MARCO VINHOLI

Anuncia as visitas de Mariel Rocha, vereador à Câmara Municipal de Fernando Prestes, Joel Haddad, prefeito de Salto de Pirapora, e Fábio Prado, prefeito de Novais. Lembra o Dia Nacional do Imigrante Italiano, comemorado hoje. Comenta projeto de lei de autoria do governador Geraldo Alckmin, a beneficiar a simplificação do pagamento de imposttos no estado de São Paulo. Registra que estivera no Hospital Padre Albino, de Catanduva, referência no tratamento de queimaduras. Acrescenta que pedido de dois milhões de reais fora feito ao Governo do Estado, com o fito de concluir as obras do Hospital do Câncer, em Catanduva.

6 - MARCIA LIA

Reflete acerca da relevância do Programa Minha Casa Minha Vida que, a seu ver, tem sido abandonado pelo governo federal. Clama pela retomada do programa, especialmente na faixa de zero a três salários mínimos. Critica o prefeito da Capital, João Doria, por políticas de privatização, pelo corte de leite destinado a crianças, e por medidas higienistas a afetar artistas e moradores de rua.

7 - MARCOS ZERBINI

Reitera agradecimento aos deputados Coronel Telhada e Coronel Camilo, pela elaboração do PL 16.049/15, a combater os "pancadões". Parebeniza o Governo do Estado por regulamentar a lei. Comenta sanções a serem aplicadas aos infratores, como multa e apreensão provisória do veículo, por exemplo. Elogia o prefeito João Doria por combater a pichação, na Capital.

8 - JOOJI HATO

Faz coro ao pronunciamento do deputado Marcos Zerbini, a respeito dos "pancadões". Lembra que em 2013 projeto semelhante, de sua autoria, fora vetado pelo Governo do Estado. Defende o plantio de árvores frutíferas, a fim de favorecer o combate de cupins, por pássaros. Defende a tolerância zero e o combate às pichações.

9 - JOÃO PAULO RILLO

Rende homenagens à CNBB - Confederação Nacional dos Bispos do Brasil, em virtude da Campanha da Fraternidade de 2017. Critica o intuito do governador Geraldo Alckmin de privatizar 34 áreas ambientais, do estado de São Paulo, duas delas em São José do Rio Preto. Comemora o posicionamento da diocese da referida cidade, contra a política governamental. Clama a seus pares que desaprovem a política de privatização anunciada.

10 - JOOJI HATO

Assume a Presidência.

GRANDE EXPEDIENTE

11 - LUIZ CARLOS GONDIM

Pelo art. 82, agradece aos que contribuíram para a conquista do fornecimento de energia elétrica a assentamento de chacareiros, em Mogi das Cruzes. Relata reuniões que teve com o Incra, acerca do assunto.

12 - CARLOS GIANNAZI

Pelo art. 82, considera absurda a demissão do maestro e de todos os músicos da Banda Sinfônica do Estado de São Paulo. Lembra que foi aprovada uma emenda ao Orçamento estadual, direcionando recursos para que a banda não fosse extinta. Exige a recontratação de seus integrantes. Acusa o Executivo de promover um desmonte generalizado, sobretudo nas áreas de Educação e Cultura.

13 - CARLOS GIANNAZI

Solicita a suspensão dos trabalhos até as 16 horas e 30 minutos, por acordo de lideranças.

14 - PRESIDENTE JOOJI HATO

Defere o pedido e suspende a sessão às 15h48min.

ORDEM DO DIA

15 - PEDRO KAKÁ

Assume a Presidência e reabre a sessão às 16h35min. Encerra a discussão, coloca em votação e declara aprovados requerimentos de Urgência aos PLs 923/13; 06/15; 538/15; e 263/16. Encerra a discussão, coloca em votação e declara aprovado o requerimento 145/17. Coloca em votação e declara aprovados requerimentos: do deputado Wellington Moura, com a finalidade de participar de reunião de trabalho da Comissão Especial de Reforma da Previdência, a realizar-se em Brasília, nos dias 06 e 07/03; e do deputado Welson Gasparini, com a finalidade de participar do Congresso de Municípios da Mogiana, a realizar-se em Ribeirão Preto, entre os dias 06 e 08/03. Convoca reunião extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, hoje, às 16h40min; reunião conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Finanças, Orçamento e Planejamento, hoje, às 16h41min; e reunião extraordinária da Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento, hoje, às 16h42min.

16 - DAVI ZAIA

Solicita a suspensão da sessão por 20 minutos, por acordo de lideranças.

17 - PRESIDENTE PEDRO KAKÁ

Defere o pedido e suspende a sessão às 16h41min.

18 - ANDRÉ SOARES

Assume a Presidência e reabre a sessão às 17h05min.

19 - DAVI ZAIA

Solicita o levantamento da sessão, por acordo de lideranças.

20 - PRESIDENTE ANDRÉ SOARES

Defere o pedido. Convoca os Srs. Deputados para a sessão ordinária de 22/02, à hora regimental, com Ordem do Dia. Levanta a sessão.

* * *

- Assume a Presidência e abre a sessão o Sr. Marco Vinholi.

* * *

O SR. PRESIDENTE - MARCO VINHOLI - PSDB - Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Com base nos termos da XIV Consolidação do Regimento Interno, e com a aquiescência dos líderes de bancadas presentes em plenário, está dispensada a leitura da Ata.

Convido o Sr. Deputado Marcos Zerbini para, como 1º Secretário "ad hoc", proceder à leitura da matéria do Expediente.

O SR. 1º SECRETÁRIO - MARCOS ZERBINI - PSDB - Procede à leitura da matéria do Expediente, publicada separadamente da sessão.

* * *

- Passa-se ao

PEQUENO EXPEDIENTE

* * *

O SR. PRESIDENTE - MARCO VINHOLI - PSDB - Esta Presidência tem a grata satisfação de anunciar a presença de alunos do Curso de Tecnologia em Gestão de Turismo, do Instituto Federal de São Paulo, acompanhados da professora Érika Sayuri Koga Di Nápoli. Sejam muito bem-vindos a esta Casa!

Sras. Deputadas, Srs. Deputados, tem a palavra o nobre deputado Orlando Bolçone.

O SR. ORLANDO BOLÇONE - PSB - SEM REVISÃO DO ORADOR - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, alunos que nos visitam nesta Casa, telespectadores da TV Assembleia, o tema que me traz a esta tribuna é fraternidade e sustentabilidade. Para tanto, recorro ao texto básico da Campanha da Fraternidade de 2017, e também ao da Campanha da Fraternidade de 2016. No ano de 2017, o tema foi "Fraternidade: biomas brasileiros e defesa da vida", e no ano de 2016, "Casa comum, nossa responsabilidade".

A Campanha da Fraternidade é uma ação da Igreja Católica coordenada pela CNBB, Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, é de caráter anual, iniciada lá em 1964, e que leva a comunidade católica a uma reflexão e ação sobre um tema social emergente daquele ano. Isso ocorre durante todo o ano, com predominância no período da quaresma.

Em 2017, o tema é "Fraternidade, biomas brasileiros e defesa da vida". O lema da campanha da fraternidade é "cultivar e guardar a criação". A ação é levada a praticamente todas as paróquias do Brasil. Ela utiliza como metodologia ver, julgar e agir.

A primeira etapa da metodologia, o "ver", é feita através de consultas internas na igreja e na comunidade, e também com especialistas, professores, pessoas que pesquisam o tema. Isso é efetuado desde antes do início da campanha até a sua avaliação final.

O "julgar", que é a segunda etapa, é realizado através de encontros em praticamente todas as atividades da igreja, em todas as paróquias do País, sob a luz do Evangelho. Assim, o julgamento do tema é feito sob a égide da ética cristã católica.